



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 010/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

*“Nomeia Comissão Temporária de Avaliação do desempenho dos Servidores Municipais requerentes de progressão horizontal”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, Sr. Marco Antonio Lopes, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece o inciso VI, do artigo 107, da Lei Orgânica do Município, bem como os parágrafos 1º e 2º, do artigo 19 da Lei Municipal Complementar nº 652/99;

CONSIDERANDO, requerimento de vários servidores públicos, pleiteando progressão horizontal decorrente de biênios, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Municipal 652/99;

CONSIDERANDO, que o artigo 19, *caput*, da Lei Municipal Complementar nº 652/99, permite o desenvolvimento do servidor pelo instituto da progressão horizontal a cada biênio, mediante aferição do desenvolvimento de cada servidor por avaliação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada, a Comissão Temporária de Avaliação do desempenho dos Servidores municipais requerentes de progressão horizontal e seus respectivos benefícios, sendo composta por 5 (cinco) servidores municipais efetivos, dos quais 2 (dois) serão representantes dos servidores:

- a) Maria Aparecida Assumpção Valério;
- b) Nilciléia Cesar Valério;
- c) Keyla Siqueira Azevedo de Carvalho;
- d) Marcia Maria Quirino Correia;
- e) Denise Feitosa.

§1º - Caberá a Presidência da Comissão à primeira nomeada.

§2º - Em se ausentado o Presidente dos trabalhos, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando da ata a respectiva substituição.

**Art. 2º-** Compete privativamente a esta comissão, a avaliação do desempenho das atividades dos servidores citados no *caput* artigo anterior, observando, nos termos do art. 20 da 652/99 as seguintes características fundamentais:

- I – Aptidão;
- II – Assiduidade;
- III – Iniciativa;

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 081/07 de 07/05/2007  
De 06/06/17 a 06/07/17  
e/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

- IV – Pontualidade;
- V – Integração social com os colegas;
- VI – Eficiência;
- VII – Produtividade.

**Parágrafo Único** – A avaliação será feita com o auxílio das chefias imediatas em que estiver lotado o servidor, mediante informação por escrito, remetida a comissão.

**Art. 3º** - Para receber o benefício o funcionário deverá ser aprovado por maioria absoluta dos membros da comissão, obedecendo aos critérios do artigo anterior.

**Parágrafo único** - compete à presidente da comissão a emissão do relatório dando ciência ao requerente do benefício do resultado de sua avaliação, nos termos do artigo 22 da Lei 652/99.

**Art. 4º**- Serão realizadas avaliações pela presente comissão aos servidores que requereram o benefício da progressão horizontal até a data 30 de junho de 2017.

**Parágrafo único** - A progressão horizontal aos servidores aprovados na avaliação, será efetivada em 30 de julho de 2017, conforme disposto no inciso III do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 652/99, retroagindo seus efeitos a data do requerimento formulado pelo servidor.

**Art. 5º**- A presente comissão será automaticamente extinta após a avaliação.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 06 de junho de 2017.

  
**MARCO ANTONIO LOPES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007  
De 06/06/17 a 06/07/17  
e/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável